

**PREGÃO ELETRÔNICO 00019/2025**

**LEI 14.133/2021**

**EDITAL**

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2025		Abertura em 07.04.2025 às 10:00 (horário de Brasília) no sítio: <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br/">https://www.portaldecompraspublicas.com.br/</a>	
OBJETO			
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA ESPECIALIZADA (INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, CONTÍNUOS, DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, POR MEIO DE BOLETO DE REGISTRO DE COBRANÇA, EM PADRÃO FEBRABAN, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE – PB.			
VALOR TOTAL ESTIMADO			
O valor estimado para esta contratação será de no máximo R\$ (Um real e cinquenta centavos) este edital está de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e demais exigências deste Edital.			
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS			
As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe-PB para o exercício de 2025, na classificação abaixo: Secretaria de Fazenda e Planejamento 04.122.2001.2147 Manutenção do Sistema de arrecadação de tributos 3390.39.99 outros serviços pessoa juridica			
REGISTRO DE PREÇOS?	VISITA TÉCNICA?	INSTRUMENTO CONTRATUAL	FORMA DE ADJUDICAÇÃO
<i>Não</i>	<i>Não</i>	<i>Termo de Contrato</i>	<i>GLOBAL</i>
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:			
Vide anexo III.			
* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado no instrumento convocatório.			
Licitação Exclusiva ME/ EPP?	Reserva Cota ME/EPP	Exige Amostra/ Demonstração Serviço?	

Não	Não	Não
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA		
As propostas de preços deverão ser enviadas no período de 19/03/2025 À 07/04/2025, até 10h (horário de Brasília), do início da sessão no dia 07/04/2025 ÀS 10H, por meio do sistema eletrônico <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br/">https://www.portaldecompraspublicas.com.br/</a>		
PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES		
Deverão ser enviadas apenas via plataforma nos prazos estipulados neste edital.		
MODO DE DISPUTA	INTERVALO MÍNIMO DE LANCES	
Aberto	R\$ 0,01 (um centavo)	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2025

**1. PREÂMBULO**

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.924.029/0001-71, doravante denominado simplesmente ORC e que neste ato, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Pregoeira Oficial, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 09:00 horas do dia 07 de ABRIL de 2025, por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> licitação na modalidade Pregão nº 00019/2025, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, serviço contínuo; tudo de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA ESPECIALIZADA (INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, CONÍNUOS, DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, POR MEIO DE BOLETO DE REGISTRO DE COBRANÇA, EM PADRÃO FEBRABAN, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE – PB.

DA SESSÃO PÚBLICA DA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 07/04/2025 Às 10h.

HORÁRIO: 10h (dez horas). Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, devendo os interessados observarem possíveis alterações decorrentes de fato(s) superveniente(s), condição em que a Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe publicará os novos prazos estabelecidos para melhor entendimento.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

## 2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente certame é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA ESPECIALIZADA (INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, CONTÍNUOS, DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, POR MEIO DE BOLETO DE REGISTRO DE COBRANÇA, EM PADRÃO FEBRABAN, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE – PB;

O contrato decorrente desta licitação será celebrado pelo prazo de 60 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, observadas as condições e limite estabelecidos pela legislação vigente e aplicável;

- 2.2. Modalidade: Pregão Eletrônico;
- 2.3. Critério de Julgamento: Menor Preço para item único;
- 2.4. Modo de Disputa: Aberto;
- 2.5. Valor Total do Orçamento: ORÇAMENTO SIGILOSO

## 3. DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

3.1. O Edital e seus anexos estarão disponíveis para *download* no sítio eletrônico da <https://www.sjrp.pb.gov.br/>, sítio eletrônico do [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e na plataforma do TCE-PB [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br) sem qualquer custo;

3.2. O aviso de licitação deverá ser publicado no Diário Oficial da União, Diário da FAMUP, sítio eletrônico da <https://www.sjrp.pb.gov.br/>, sítio eletrônico do [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e na plataforma do TCE-PB [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br) sem qualquer custo

3.3. O Edital e seus respectivos anexos estão à disposição dos interessados na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE, localizada na rua José Nogueira Pinheiro, sn, centro, SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB, a partir da data da publicação do aviso de licitação.

## 4. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO / IMPUGNAÇÃO

4.1. O instrumento convocatório poderá receber pedidos de esclarecimentos, providências ou ser impugnado, motivadamente por qualquer pessoa física ou jurídica até às 12h (doze horas), no horário oficial de Brasília-DF, do 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para a abertura da licitação;

4.2. Os pedidos de impugnações, informações e/ou esclarecimentos relativos ao presente certame deverão ser devidamente identificados e formuladas por escrito, bem como enviados para o endereço da CPL, constante no subitem “3.3” do Item “3” ou pelo correio eletrônico [cplpmsjrp@gmail.com](mailto:cplpmsjrp@gmail.com);

- 4.3. As impugnações, informações e/ou esclarecimentos encaminhados no prazo legal deverão ser processadas, julgadas, decididas e comunicadas em até 2 (dois) dias úteis contados da sua interposição.
- 4.4. Na hipótese da CPL não responder até a data fixada no subitem anterior, a licitação será adiada, convocando-se nova data para realização da sessão com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
- 4.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, por meio do sítio eletrônico da <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>;
- 4.6. Não sendo solicitados esclarecimentos e/ou informações no prazo estipulado no item 4.1, presumir-se-á que os elementos constantes neste Edital e suas partes integrantes são suficientemente claros e precisos para a participação das interessadas neste certame;
- 4.7. Em caso de alterações no instrumento convocatório e seus anexos, será designada nova data para a realização do certame, com a devida publicação do aviso de licitação pelos mesmos meios da publicação original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## 5. DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS

- 5.1. Respeitadas as condições legais e as constantes do Edital, poderá participar desta licitação qualquer interessado legalmente estabelecido no País;
- 5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de cadastro (login) e senha pessoal, obtidas junto <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização;
- a) O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 5.2.1. Respeitadas as condições do subitem "5.1", está permitida nesse certame a participação de empresas que estejam constituídas sob a forma de cooperativas;
- a) Nos termos do artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da referida Lei Complementar.

5.3. Não poderá participar da presente licitação:

5.3.1. Empresas de que trata o subitem acima, não poderão participar desse certame as empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio.

5.4. Em momento apropriado, a Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe consultará os sistemas disponíveis de registro de impedimentos, em especial o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, Sistema de Impedidos de Operar – SIOP e/ou qualquer outro sistema disponível, para verificação da situação dos interessados em participar do certame e, em caso de impedimento vigente, procederá análise para verificar se o motivo se enquadra em alguma das hipóteses do subitem “5.3”;

5.4.1. Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação, o Pregoeiro (a) Oficial relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá ao respectivo licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

## 6. DOS REQUISITOS DA PROPOSTA

6.1.1. A proposta comercial inicial, que preencha as condições e requisitos deste Edital, deverá ser apresentada por empresas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, devendo:

6.1.2. Adotar o modelo da proposta de preço (Anexo I) deste Edital ou documento similar emitido pelo licitante, que contemple todos os indicativos descritos em tal Anexo, com preenchimento dos campos obrigatórios no sistema eletrônico de compras sem qualquer elemento que possa identificar o licitante, sob pena de desclassificação da proposta;

6.1.3. Conter prazo de validade, que deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Quando na proposta de preços não constar o prazo de validade, entende-se que está aceito o constante no Edital;

6.1.4. Conter o valor monetário para o item no qual o licitante tem interesse em apresentar proposta, expresso em moeda corrente e algarismo arábico, apenas até os centavos, ou seja, até as duas casas decimais, bem como por extenso, não sendo permitido, em hipótese alguma, proposta que não contemple todos os itens, condições e requisitos deste Edital. Havendo divergência entre o valor em algarismos e por extenso, prevalecerá este último;

6.1.5. Incluir todas as despesas administrativas, bancárias, IOF, custos de emissão de apólices, comissões, lucro e demais custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação, especialmente tributos, impostos, encargos da seguridade social e trabalhistas incidentes, transporte, fretes, e quaisquer



outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, ficando certo de que não caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE quaisquer custos adicionais;

6.1.6. Não apresentar valor zero ou inexequível, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para as quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia conste expressamente na proposta ou que se trate de isenções de tarifas bancárias que sejam práticas de mercado.

6.2. A apresentação de uma proposta será considerada como evidência de que o licitante proponente examinou completamente todos os detalhes e especificações do presente Edital e que obteve informações e esclarecimentos sobre eventuais dúvidas, considerando, por conseguinte, que os elementos recebidos lhe permitiram fazê-la de modo satisfatório;

6.3. Não se exigirá que o licitante realize vistoria do local de realização do serviço.

## 7. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E ANEXAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação constantes no Anexo III deste Edital, bem como demais documentos e declarações, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação;

7.1.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global da proposta, já considerados e incluso todos os tributos, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

7.1.2. As informações complementares da proposta deverão ser inseridas no campo 'Descrição Detalhada do Objeto Ofertado';

7.1.3. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada;

7.1.4. Deverão ser anexadas na forma do subitem "7.1", juntamente com os demais documentos de habilitação, as declarações para fins de comprovação dos requisitos de habilitação solicitadas no Anexo III, devidamente assinadas pelo representante(s) legal(is) do licitante, quais sejam:

- a) ANEXO II - Declaração de Capacidade Operacional;
- b) ANEXO III - Declaração de Capilaridade;
- c) ANEXO IV - Declaração de Capacidade Financeira (poderá ser prescindida quando os índices estiverem calculados no balanço apresentado).

7.2. Para o adequado cadastramento da proposta, o licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando as seguintes declarações:



7.2.1. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do artigo 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;

7.2.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação, que:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- b) não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- c) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Elaborou proposta de maneira independente;

7.2.3. A declaração falsa sujeitará o licitante às sanções neste Edital.

7.3. O licitante poderá deixar de anexar em campo próprio do sistema apenas os documentos de habilitação, proposta de preços, declarações e documentos complementares;

7.4. Os documentos que compõem a habilitação e os eventuais anexos da proposta cadastrada do licitante mais bem classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro Oficial e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

## **8. DA SESSÃO DA MODALIDADE SIMILAR AO PREGÃO ELETRÔNICO**

8.1. A abertura da sessão pública deste certame, conduzida pelo Pregoeiro Oficial, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>;

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro Oficial e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico ("chat");

8.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

8.4. O Pregoeiro Oficial poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no "chat", os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

## **9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 9.1. O Pregoeiro (a) Oficial verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;
- 9.2. Qualquer vantagem adicional oferecida na proposta de preços, não prevista neste procedimento, será desconsiderada para efeito de classificação. No entanto, tal vantagem obrigará o licitante nos termos de sua proposta;
- 9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**10. DOS LANCES ELETRÔNICOS**

- 10.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e dos valores consignados no registro de cada lance;
- 10.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item;
- 10.1.2. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 10.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema;
- 10.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo);
- 10.4. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante;
- 10.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;
- 10.6. Se, após a etapa de lances, houver propostas empatadas, serão adotados os seguintes procedimentos:
- Os critérios previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
  - Os critérios estabelecidos na lei 14.133/2021; e
  - Sorteio.
- 10.7. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;



10.8. Durante a fase de lances, o Pregoeiro (a) Oficial poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível;

10.8.1. A possibilidade de exclusão de lance inexequível por parte do Pregoeiro (a) Oficial não desonera o licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

10.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

10.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

10.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

10.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

10.9.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro (a) Oficial, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.10. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro (a) Oficial no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

10.10.1. No caso de a desconexão do Pregoeiro (a) Oficial persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública deste certame será suspensa e reiniciada somente decorridas 24h (vinte e quatro horas) após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

## 11. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

11.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta,

obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste certame;

11.1.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, de que trata o subitem anterior, não se consagre vencedora, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

11.1.4. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

11.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

## **12. DO JULGAMENTO**

12.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por global.

## **13. DA NEGOCIAÇÃO**

13.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro (a) Oficial deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação;

13.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.2. Se depois de adotada a providência prevista no item anterior, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, a licitação será declarada fracassada;

13.3. Excepcionalmente, para evitar o fracasso da licitação quando o preço mais bem classificado após a negociação ainda permanecer superior, porém muito próximo do valor do orçamento, o Pregoeiro (a) Oficial poderá revelá-lo.

## **14. DA EFETIVIDADE DA PROPOSTA**

14.1. O licitante melhor classificado deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance ou proposta negociada, devidamente preenchida, na forma do Anexo I - Modelo de Proposta de Preços, e assinada pelo(s) representante(s) legal(is) do licitante vencedor, de preferência em papel timbrado, com

contato telefônico e *e-mail* atualizados, no prazo de 2h (duas horas), contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro (a) Oficial por meio da opção Proposta Readequada;

14.1.1. Caso o licitante vencedor não apresente proposta ajustada no prazo estipulado, sem as devidas justificativas, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro (a) Oficial convocar, na ordem de classificação, os licitantes remanescentes para negociação, conforme condições previstas neste Edital, para, em seguida, repetir o procedimento do subitem anterior.

14.2. O Pregoeiro (a) Oficial assessorado pela equipe de apoio, bem como pela área técnica, se houver necessidade desta última, examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado, bem como realizará a análise da efetividade, promovendo a desclassificação nesta etapa, de forma motivada, da proposta:

- a) que impuser condições diferentes das estabelecidas nesta licitação, cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos previstos neste Edital, salvo se for possível o saneamento dos defeitos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes;
- c) que apresentar preço excessivo, sendo considerados excessivos os preços que sejam superiores ao valor estimado pela Administração;
- d) que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, com valor zero ou ainda, que se baseie em proposta de preços dos demais licitantes.

14.2.1. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis, aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, quando assim exigido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE, por meio de documentos que comprovem que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

14.2.2. Para efeito de aferição da exequibilidade dos preços, não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exigindo-se demonstração da adequação do preço proposto em face dos custos que incidirão sobre a execução do contrato, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia conste expressamente;

14.2.3. Se presentes indícios de inexequibilidade do preço ofertado, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Pregoeiro (a) Oficial poderá realizar diligência, para fins de comprovação de sua viabilidade econômica, adotando-se dentre outros, os procedimentos elencados no artigo 100, §7º, incisos I ao XII do RILC PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE.

14.3. O Pregoeiro (a) Oficial poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE;

14.4. O Pregoeiro (a) Oficial poderá realizar diligência para embasar sua decisão quanto a efetividade da melhor proposta e/ou destinada a aferir a exequibilidade da proposta, admitindo a correção de falhas de natureza formal;

14.5. Em caso de recusa da melhor oferta, o Pregoeiro (a) Oficial poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao próximo licitante mais bem classificado, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

14.5.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

14.5.2. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro (a) Oficial passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

14.6. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do Edital, a análise de efetividade e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação, dentro da realidade do mercado;

14.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro (a) Oficial verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro (a) Oficial verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos cadastros citados no item 5.4. deste Edital;

15.2. Por força da Lei nº 13.303/2016, a consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu(s) sócio(s) e administrador(es);

15.3. Caso seja constatado pelo Pregoeiro (a) Oficial a existência algum dos impedimentos para participar do processo da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE, o licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação;

15.3.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro (a) Oficial reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

15.3.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

15.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada do ponto de vista jurídico, fiscal, econômico-financeiro, capacidade técnica e demais documentos solicitados, conforme relação constante no Termo de Referência, bem como as declarações constantes neste Edital, por meio de documentos encaminhados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública;

15.4.1. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do referido sistema;

15.4.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

15.5. Documentos complementares e justificativas, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do Pregoeiro (a) Oficial, ser enviados via sistema;

15.5.1. Os documentos remetidos por meio eletrônico no [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE;

15.5.2. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE, situada na rua José Nogueira Pinheiro,sn, centro de São João do Rio do Peixe-PB cep: 58910-000.

15.6. Quando restarem dúvidas ao Pregoeiro (a) Oficial na análise da documentação do licitante mais bem classificado, sobre o atendimento das exigências habilitatórias, especialmente relativos aos requisitos de capacidade técnica, poderá ser realizada diligência para comprovação da exigência solicitada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE, por meio de cópias de contratos, registros em órgãos oficiais ou outros documentos idôneos apresentados de forma a complementar a informação prestada inicialmente;

15.7. Caso a diligência realizada pelo Pregoeiro (a) Oficial não saneie as eventuais falhas apontadas ou, ainda, que seja constatado o desatendimento das demais exigências habilitatórias, o licitante será INALIBILITADO, devendo, por conseguinte, o Pregoeiro (a) Oficial identificar a próxima proposta, respeitada a ordem de classificação;



15.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

15.8.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

15.8.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND Federal conjunta com INSS e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;

15.8.3. Os atestados de aptidão técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.

15.9. As certidões que não trouxerem em seu bojo o respectivo prazo de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias, à exceção da certidão de falência ou recuperação extrajudicial que será considerada válida por 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão, salvo disposição legal, que deverá ser anexada à certidão;

15.9.1. A qualquer momento o Pregoeiro (a) Oficial poderá solicitar, via chat, atualização das certidões, desde que estas sejam apresentadas válidas na abertura do certame.

15.10. As exigências a serem comprovadas por documentação emitida em língua estrangeira serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre;

15.10.1. Para fins de assinatura do contrato, os documentos emitidos em língua estrangeira serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

15.11. As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

15.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do Artigo 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

15.11.2. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização;

15.11.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro (a) Oficial convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para manifestar

interesse na assinatura do contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas do primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, em conformidade com o instrumento convocatório;

15.11.4. Não se aplicam as disposições do subitem anterior ao licitante remanescente que não aceitar a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário.

15.12. Poderão ser aplicadas as sanções constantes neste Edital da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE ao licitante que apresentar as certidões com validade vencida na data de início da sessão, prevista no preâmbulo deste Edital, quando não estiver amparado pelo benefício legal previsto às microempresas e empresas de pequeno porte;

15.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro (a) Oficial suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

15.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### 16. DA DECLARAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

16.1. Constatado o atendimento pleno às exigências e regras editalícias, será declarado vencedor o licitante que ofertou o menor preço por item e atendeu às exigências habilitatórias.

#### 17. DO RECURSO

17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando qual ato decisório é objeto da intenção de recurso e o fundamento sucinto para o pleito de reforma ou revisão, em campo próprio do sistema;

17.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e autoriza o Pregoeiro (a) Oficial a adjudicar o objeto ao licitante vencedor;

17.3. Havendo quem se manifeste, o Pregoeiro (a) Oficial realizará o exame de admissibilidade da intenção recursal, limitando-se a verificar a presença dos pressupostos recursais, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente;

17.3.1. Decisão do Pregoeiro (a) Oficial acerca da aceitação ou rejeição da intenção de recurso será devidamente motivada e registrada em campo próprio do sistema;



17.3.2. Não será admitida intenção de recurso quando:

- a) constatada a ausência de pressuposto de admissibilidade recursal;
- b) fundada em mera insatisfação do licitante;
- c) ostentar caráter meramente protelatório.

17.4. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita poderá registrar as razões do recurso, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente;

17.4.1. Para o regular processamento do recurso, alerta-se que o [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) exige o preenchimento pelo Licitante recorrente do campo referente às razões recursais no prazo indicado;

17.4.2. Durante o prazo recursal, os autos do presente processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos licitantes interessados, no setor da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE, localizada PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE, situada na rua José Nogueira Pinheiro,sn, centro de São João do Rio do Peixe-PB cep: 58910-000, em dias e horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE, das 8h às 12h (horário de Brasília), e a qualquer tempo, os documentos produzidos pelo Pregoeiro (a) Oficial estarão disponíveis no Portal de Compras Públicas, por meio do endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) .

17.5. Na análise do recurso, o Pregoeiro (a) Oficial poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos;

17.6. Após decorrido o prazo de apresentação da(s) contrarrazão(ões), o Pregoeiro (a) Oficial poderá reconsiderar ou não a sua decisão objeto do recurso em até 5 (cinco) dias úteis;

17.7. O acolhimento do recurso invalida lão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

17.8. Não havendo reconsideração da decisão, os autos serão encaminhados à autoridade competente para julgamento do recurso em até 5 (cinco) dias úteis.

## 18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do artigo 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

18.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## 19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Caso não haja interposições de recursos na forma do Capítulo anterior, o Pregoeiro (a) Oficial fica autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

19.2. Em caso de interposições de recursos, caberá à autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE, a deliberação quanto à homologação do resultado do julgamento deste certame e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor;

19.3. Em qualquer fase desta licitação e previamente à adjudicação e homologação do objeto desta licitação, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE, na salvaguarda de seus interesses e conveniências e, a seu exclusivo critério, poderá promover diligência e/ou solicitar esclarecimentos complementares, e os licitantes obrigam-se a prestá-los, quer por meio de documentos e/ou de sindicâncias e verificações *in loco*, visando aferir a capacidade técnica e administrativa e demais requisitos adequados de metodologia e segurança dos licitantes, de modo a assegurar a perfeita e regular execução dos serviços, objeto deste certame, conforme exigido neste Edital e seus Anexos e atestados comprobatórios da capacidade técnica dos licitantes;

19.4. Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário, por despacho motivado, se após a fase de habilitação tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira do licitante;

19.5. A homologação do resultado implica a constituição de direito relativo à celebração do contrato em favor do licitante vencedor.

## 20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato, no modelo constante do Anexo IV, ou emitido instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE;

20.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento;

20.1.2. Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal do licitante a possua, no mesmo prazo indicado no subitem "20.1".

20.2. A recusa injustificada ou não comparecimento do licitante declarado vencedor para assinar o contrato no prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, sendo presumida sua desistência de celebrar o contrato, e acarretará as seguintes consequências:

20.2.1. Perda de todos os direitos do licitante vencedor com relação à adjudicação do objeto da presente licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas constantes neste Edital da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE;

20.2.2. Decorridos 90 (noventa) dias da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos;

20.2.3. Convocação dos licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, sendo o contrato celebrado com o licitante que aceitar a contratação em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço atualizado, desde que observados os requisitos de habilitação, na data de sua convocação;

20.2.4. O licitante remanescente que não aceitar a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço, não se aplicam as disposições do subitem "20.2.1".

20.3. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal do licitante adjudicatário, nos termos de seu contrato social ou por procurador, com poderes especiais para o ato, devendo, em qualquer hipótese, apresentar documento(s) de identificação legalmente aceito(s), que contenham o número de identidade e o CPF/MF e comprovante de residência do(s) signatário(s), caso ainda não tenham sido apresentados no processo de contratação;

20.3.1. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação;

20.3.2. Caso o licitante vencedor apresente pendências relativas às condições de habilitação ou à correta identificação do signatário e/ou empresa adjudicatária, o licitante vencedor deverá providenciar a regularização de sua situação para apresentação da documentação até a data de assinatura do contrato;

20.3.3. As condições constantes da minuta de contrato, conforme Anexo VI, constituem basicamente o texto integral do contrato a ser firmado com o licitante adjudicatário, obrigando-se este, desde já, por seu mais amplo conhecimento, a aceitá-la tal como redigida, para todos os fins e efeitos jurídicos emergentes desta licitação;

20.3.4. Considera-se também como recusa injustificada, sujeita o licitante às penalidades previstas no subitem "20.2.1", a não apresentação dos documentos referidos no subitens "20.3" e "20.3.2";

20.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, observadas as condições e limite estabelecidos pela legislação vigente e aplicável;

20.5. Uma vez assinado o termo de contrato, o objeto contratado estará sujeito a fiscalização durante toda sua vigência, que poderá ser prorrogado mediante aditamento observado o estabelecido na lei 14.133 de 1º de Abril de 2021.

20.5.1. Insere-se, em especial, no âmbito da atividade fiscalizadora, o poder da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE de rejeitar objetos ou serviços prestados pela contratada, caso seja constatado que a suas especificações não se coadunem com as exigências previstas neste Edital e anexos;

20.5.2. Se a qualidade do(s) serviço(s) prestado(s) não corresponder(em) ao exigido neste Edital, a contratada poderá ser chamada para, dentro do prazo definido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE, fazer as devidas correções e/ou complementações, ou refazer o serviço, sob pena de aplicação das sanções administrativas constantes neste Edital e no RILC da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE.

20.6. O fornecimento decorrente deste procedimento poderá ser alterado qualitativa e quantitativamente, desde que por acordo das partes, conforme artigos 183 ao 189 do RILC PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE;

20.7. A extinção do contrato, ocorrerá pelas vias e na forma admitida no Código Civil Brasileiro;

20.8. Caso o licitante vencedor se recuse a formalizar a entrega do objeto dentro dos prazos acordados, sem justificativa por escrito e aceita por esta PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE, estará sujeito a aplicação das sanções administrativas constantes neste Edital da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE, bem como acarretará a decadência do direito de fornecimento:

20.8.1. Na ocorrência da hipótese descrita acima, o Pregoeiro (a) Oficial examinará as ofertas subsequentes e a habilitação do licitante, que aceitar a contratação em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido,

respeitando a ordem de classificação, sendo o mesmo declarado vencedor, se apto ao fornecimento e atendidas as condições do Edital;

20.8.2. O licitante remanescente que não aceitar a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço, não se aplicam as disposições do subitem "20.7".

20.9. O recebimento do objeto seguirá as normas previstas PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE, sendo a forma de recebimento do objeto deste instrumento convocatório a ser realizada da seguinte forma:

20.9.1. De forma definitiva, confirmado pelo gestor do contrato, após atesto do fiscal técnico sobre a entrega do objeto, verificando sua qualidade, quantidade e conformidade, e do fiscal administrativo sobre a documentação relativa ao pagamento, em documento específico para esse fim, concretizando assim a execução do objeto.

20.10. O pagamento deverá ser efetuado de acordo com as disposições contratuais, mediante a apresentação de Nota Fiscal ou Fatura, que deverá conter o detalhamento do objeto executado;

20.10.1. O pagamento com apresentação de Fatura somente será aceito, caso a contratada, por meio de previsão em legislação específica, esteja desobrigado de emitir Nota Fiscal;

20.10.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada de comprovação da regularidade fiscal, que poderá ser comprovada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

20.10.3. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando a contratada:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada; ou

c) deixar de atender disposições legais ou contratuais que promovam prejuízos a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE ou a terceiros e cuja responsabilidade pelo pagamento possa ser atribuída à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE.

20.10.4. Quando houver glosa parcial, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor dimensionado, evitando, assim, efeitos tributários sobre valor glosado;

20.10.5. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção na fonte de encargos fixados por lei, na forma da legislação específica;

20.10.6. Caso não verificada uma das situações de fato previstas no subitem “20.10.3”, a falta de regularidade fiscal não autoriza a retenção do pagamento devido a contratada, que será notificada para regularizar a situação perante o INSS ou o FGTS, sob pena de rescisão contratual.

20.11. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE está autorizada a proceder retenção preventiva de créditos devidos a contratada em função da execução do contrato, quando assim se fizer necessário, para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento contratual da contratada;

20.12. O licitante contratado que falhar na execução do Contrato ou cometer qualquer tipo de fraude, inclusive fiscal, estará sujeito às sanções administrativas constantes neste Edital da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE.

**21. DA GARANTIA**

21.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

22.1. Qualquer pessoa física ou jurídica que praticar atos em desacordo com a legislação, com as disposições deste instrumento convocatório e contratual PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e criminal, garantida a prévia defesa, sujeita-se às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa na forma prevista neste Edital e/ou no instrumento contratual;
- c) Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE, por até 2 (dois) anos.

22.1.1 As sanções previstas nas letras “a” e “c” acima poderão ser aplicadas juntamente com a da letra “b”;

22.1.2 Aplicam-se às licitações e contratos promovidos e assinados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE, as normas de direito penal constantes no Capítulo II-B do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940;

22.1.3 São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, as previstas no artigo 230 do RILC-PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE.

22.2. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar danos à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, devendo ser aplicada àqueles casos em que não se verifica má-fé da contratada ou intenção deliberada de inadimplir as obrigações assumidas;

22.2.1. A aplicação da sanção de advertência importa em sua comunicação à contratada, devendo ser informada no sistema cadastral correspondente ou no SICAF, bem como ocorrer o seu registro junto aos documentos contratuais;

22.2.2. A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação da penalidade de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE e/ou a aplicação de multa no valor de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual.

22.3. A sanção de multa será aplicada nos seguintes casos:

22.3.1. Nos casos da infração ocorrer no âmbito do processo licitatório de contratação:

a) Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme previsto no subitem "15.11.3" deste instrumento convocatório, correspondente a 3% (três por cento) do valor estimado para a licitação;

b) Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório ou pela não entrega da proposta ajustada ao lance vencedor, dentro do prazo estipulado pelo Pregoeiro (a) Oficial, 3% (três por cento) do valor da contratação;

c) Por empreender qualquer conduta ou expediente cujo objetivo consista em impedir, perturbar, procrastinar ou fraudar a realização de qualquer ato do processo licitatório, correspondente a 7% (sete por cento) do valor da contratação.

a) no caso de inexecução parcial, incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ou do saldo remanescente do contrato, a depender do inadimplemento, conforme avaliação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE;

b) no caso de inexecução total, incidência de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, conforme avaliação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE;

c) no caso de fraude na execução do contrato ou fiscal, incidência de multa cuja base deve corresponder ao valor da vantagem efetivamente obtida ou potencialmente auferível pelo agente.

22.3.2. Independente da multa prevista neste instrumento convocatório, caso o licitante ou contratada venha a causar prejuízos à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE, por meio de sua conduta, o mesmo fica obrigado a ressarcir-los integralmente;

22.3.3. O não pagamento da multa aplicada ou ressarcimento do prejuízo causado importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE, por 2 (dois) anos, ou até o adimplir a obrigação que deu origem a suspensão:

- a) Os valores das multas deverão ser pagos em parcela única, ressalvada a possibilidade de outras condições de pagamento, desde que aceitas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE;
- b) Qualquer multa imputada e não paga no prazo concedido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE será corrigida pelo IPCA ou outro índice que porventura venha a substituí-lo;

22.3.4. A aplicação da sanção de multa importa em sua comunicação à contratada, devendo ser informada no sistema cadastral correspondente, bem como ocorrer o seu registro junto aos documentos contratuais;

22.3.5. A aplicação de multa não impede que PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

22.4. Será aplicada a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, dano à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, na seguinte proporção e aos seguintes casos:

22.4.1. Por 2 (dois) meses: deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

22.4.2. Por 4 (quatro) meses:

- a) Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não manter a proposta ou lance efetuado na sessão deste certame, pelo prazo de validade da proposta estipulado em instrumento convocatório;
- c) Ensejar o retardamento da execução do certame;
- d) Não apresentação da proposta ajustada ao lance vencedor, no prazo estipulado pelo Pregoeiro (a) Oficial.

22.4.3. Por 12 (doze) meses: Falhar na execução do contrato. Entende-se como falhar na execução do contrato as seguintes condutas, entre outras:

- a) Falhar ou atrasar o cumprimento de obrigações contratualmente assumidas, independentemente de dolo ou culpa da contratada.

22.4.4. Por 20 (vinte) meses:

- a) Fizer declaração falsa ou apresentar documentação falsa;
- b) Comportar-se de modo inidôneo. Entende-se como comportar de modo inidôneo as seguintes condutas, entre outras:
  - I. Frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório público;
  - II. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - III. Ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo.

22.4.5. Por 22 (vinte e dois) meses: Fraudar na execução do contrato. Entende-se como fraudar a execução do contrato as seguintes condutas, entre outras:

- a) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- b) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE;
- c) Dificultar atividade de fiscalização de contratos ou intervir em sua atuação, de modo a obter vantagem por meio de informações incorretas, imprecisas ou inverídicas.

22.4.6. Por 24 (vinte e quatro) meses:

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público;
- c) Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos contrários a probidade administrativa;
- d) Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE.

22.4.7. A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada;

22.4.8. As práticas previstas nos subitens "22.4.4" a "22.4.6" são também passíveis de rescisão, e podem ser definidas, dentre outras, em uma ou mais das hipóteses constantes PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da



pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito;

22.4.9. Poderão ser estendidos os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados com fundamento na Lei nº 13.303/2016:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE em virtude de atos ilícitos praticados.

22.4.10. A sanção de suspensão e impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE imposta ao licitante ou contratada, deverá ser:

- a) Informada no sistema cadastral correspondente ;
- b) Comunicada à contratada;
- c) Arquivada junto aos documentos contratuais;
- d) Publicada no DOU;
- e) Cadastrada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- f) Informada à SEFAZ/PB.

22.4.11. O licitante deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado e confirmar o recebimento das mensagens provenientes da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

23.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Termo de Referência;

Anexo I – Modelo de Proposta de Preço;

Anexo II – Declaração de Cap. Operacional;

Anexo III – Declaração de Capilaridade;

Anexo IV – Declaração de Capacidade Financeira;

Anexo V – Relação de documentos de Habilitação;  
Anexo VI – Minuta de Contrato

23.2. A Autoridade Competente pode, a qualquer momento, revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação;

23.2.1. Cumpre à mesma autoridade, o dever de anular esta licitação, em qualquer tempo ou fase, de ofício ou por provocação de terceiros, caso venha a ser constatada qualquer ilegalidade no procedimento ou no julgamento, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado;

23.2.2. A revogação ou anulação do procedimento licitatório deverá ocorrer mediante ato escrito e fundamentado e quando ocorrida após a fase de lances, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei;

23.2.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE não será responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato, em decorrência de anulação do contrato.

23.3. É facultado ao Pregoeiro (a) Oficial ou à autoridade superior, em qualquer fase deste certame, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação;

23.3.1. A inclusão posterior de documentos será admitida em caráter de complementação de informações acerca dos documentos enviados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, no sentido de aferir o substancial atendimento aos requisitos de proposta e de habilitação.

23.4. A diligência efetuada pelo Pregoeiro (a) Oficial junto aos licitantes deverá ser atendida em prazo compatível com suas solicitações, que não poderá ser inferior a 2 (duas) horas úteis e não superior a 8 (oito) horas úteis, considerando a validade do prazo apenas em horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE, contados a partir da solicitação efetuada pelo Pregoeiro (a) Oficial ao licitante no “chat” do sistema eletrônico utilizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE;

23.4.1. É facultado ao Pregoeiro (a) Oficial prorrogar prazo estabelecido ao limite máximo de 16h (dezesesseis horas) úteis, ou seja, 2 (dois) dias úteis, a partir de solicitação fundamentada feita no “chat” pelo licitante, antes de findo o prazo estabelecido pelo Pregoeiro (a) Oficial no subitem “23.4”;

23.4.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o Pregoeiro (a) Oficial informará no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade, que somente

poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) corridas de antecedência, ou 8h (oito horas) úteis, e a ocorrência será registrada em ata;

23.4.3. Em caso de não atendimento à solicitação do Pregoeiro (a) Oficial ou mesmo à recusa em atendê-la, no prazo fixado ou em eventual prorrogação concedida, o licitante será desclassificado e/ou inabilitado e, ainda, sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital;

23.4.4. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório;

23.4.5. A diligência não poderá alterar os preços totais ou globais apresentados na proposta vencedora, admitidas as correções formais em planilhas de custo unitários ou totais na forma estabelecida neste Edital.

23.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro (a) Oficial poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação;

23.6. As decisões do Pregoeiro (a) Oficial durante os procedimentos deste certame serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

23.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e a obtenção do melhor preço, desde que não comprometam o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE, a finalidade e a segurança da contratação;

23.8. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Autoridade Competente, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, com a devida publicação do aviso de licitação no sítio eletrônico da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE <https://www.sjrp.pb.gov.br/> e no sítio eletrônico do Governo Federal (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>), exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

23.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro (a) Oficial;

23.10. A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;



- 23.11. Qualquer alusão à marca constante das especificações técnicas do objeto desta licitação, deverá ser considerada marca de referência, admitindo-se apresentação de similar;
- 23.12. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel;
- 23.13. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;
- 23.14. Da sessão pública deste certame divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;
- 23.15. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas;
- 23.16. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o foro da comarca de São João do Rio do Peixe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Rio do Peixe - PB, 19 de março de 2025.



HALISSON BATISTA RODRIGUES

GERENTE DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

---

TERMO DE REFERÊNCIA

---

1. OBJETO

---

2.1. Produto ou serviço a ser contratado:

2.1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA ESPECIALIZADA (INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, CONTÍNUOS, DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, POR MEIO DE BOLETO DE REGISTRO DE COBRANÇA, EM PADRÃO FEBRABAN, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE – PB.

---

2.2. Característica do Objeto

2.2.1. O objeto, prestação de serviços bancários contínuos é, por sua natureza comum.

---

2.3. Subcontratação

2.3.1. Não será realizada subcontratação do objeto.

---

3. JUSTIFICATIVA

---

- 3.1. A contratação se faz necessária para possibilitar o recebimento dos recursos pagos pelos contribuintes do Município de São João do Rio do Peixe, através da emissão de boletos bancários e assim garantir o exercício de sua missão institucional, que é viabilizar o cumprimento de suas atividades, sendo imprescindível, para tanto, a utilização de uma rede bancária a fim de possibilitar o retorno dos financiamentos (recebimento) concedidos.
- 3.2. No exercício de sua missão institucional, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB, empresa pública da Administração, precisa viabilizar o cumprimento de suas atividades aos contribuintes destinados a pessoas físicas e jurídicas, sendo imprescindível, para tanto, a utilização de uma rede bancária, a fim de possibilitar a liberação e o retorno dos financiamentos concedidos à sua clientela, assim como outros serviços relativos às atividades administrativas e financeiras desenvolvidas por ela.
- 3.3. A descontinuidade da prestação dos serviços bancários, contínuos, causaria prejuízos ao bom desempenho das atividades desenvolvidas no âmbito da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB, sendo a contratação dos serviços bancários de cobrança registrada, essencial para o cumprimento das metas estabelecidas no Planejamento Estratégico e na missão da Instituição;

- 3.4. A contratação dos serviços bancários a serem prestados por uma instituição financeira se faz necessário para cointribuir com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB, uma vez que, caso não seja autorizada pelo Banco Central do Brasil, ao qual se subordina, não poderá exercer a prestação do serviço.

#### 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO E DO QUANTITATIVO

##### 4.1. Especificações e quantidades:

##### 4.1.1. DOS SERVIÇOS:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA ESPECIALIZADA

DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, POR MEIO DE  
BOLETO DE REGISTRO DE COBRANÇA, EM PADRÃO

PB.

##### 4.1.1.1. Da Definição:

4.1.1.1.1. Cobrança Bancária Registrada – Boletos Registrados com PIX QRCode: correspondem à emissão, postagem, registro, liquidação e baixa dos boletos referentes às parcelas dos financiamentos concedidos às pessoas físicas e jurídicas, mediante arquivo eletrônico enviado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB, além de eventualmente os serviços de alterações de dados, prorrogações dos boletos e manutenção de títulos em aberto e protestos;

4.1.1.1.1.1. Os serviços consistem basicamente em registrar, receber e repassar os valores, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB por meio da sistemática de boleto de cobrança com código de barras, modalidade registrada;

- 4.1.1.1.2. Os boletos Registrados devem também conter a funcionalidade PIX QRCode (Quick Response Code ou código de resposta rápida): O boleto com QRCode é um boleto tradicional com um QRCode que recebe o pagamento via Pix, para facilitar o processo de pagamento dos usuários. O boleto com QRCode é uma facilidade que permite 2 (dois) meios de pagamento em um único formato;
- 4.1.1.1.3. O QRCode (Quick Response Code ou código de resposta rápida): é um código de resposta rápida gerado pelo PIX para facilitar o processo de pagamento dos usuários.
- 4.1.1.1.4. O pagamento pelo QRCode funciona como um código que pode ser lido por um celular ou outro dispositivo eletrônico, que redireciona o pagamento para a conta do emitente (para usá-lo, basta apontar o celular para o código e seguir as instruções na tela);
- 4.1.1.2. O Sistema de Pagamentos Instantâneos – PIX QRCode: é o arranjo de pagamentos instituídos pelo Banco Central do Brasil, que disciplina a prestação de serviços de pagamento relacionados a transações de pagamentos instantâneos e a própria transação de pagamento instantâneo no âmbito do arranjo, conforme Resolução BCB nº. 1, de 12 de agosto de 2020;
- 4.1.1.2.1. O PIX é uma das mais recentes modalidades de pagamento que permite o recebimento do valor de forma instantânea, em qualquer dia ou horário, inclusive aos finais de semana;
- 4.1.1.2.2. O PIX QRCode disponibiliza um código em forma de imagem, onde só precisa apontar a câmera do celular para ele e as informações do destinatário da transação aparecerão na tela. É preciso incluir o valor e confirmar a transação;
- 4.1.1.2.2. O QRCode (Quick Response Code ou código de resposta rápida): é um código de resposta rápida gerado pelo PIX para facilitar o processo de pagamento dos usuários.
- 4.1.2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:
- 4.1.2.1. O serviço de cobrança das parcelas de financiamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB deverá ser realizado mediante a geração de boleto contendo código de barras no padrão FEBRABAN e QRCode para recebimento via PIX; Recebimento via PIX (pagamento instantâneo), com a funcionalidade QRCode, e Depósito com Identificação Numérica com retorno de arquivos integrados, pelas instituições financeiras, por suas subsidiárias, correspondentes bancários e por todos os canais de liquidação disponíveis;
- 4.1.2.2. Para cobrança da tarifa bancária especificada no produto Boletos Registrados, com PIX QRCode constante no subitem 4.1.1.1. Da Definição, não serão cobradas tarifas no ato de registros dos boletos, a qual deverá ser cobrada apenas no momento de sua liquidação, no valor especificado de



acordo com tipo de pagamento, ou seja, via código de barras e demais canais de pagamento ou Pix QRCode;

4.1.2.3. Não serão cobradas tarifas bancárias de qualquer natureza em caso de Boletos Registrado com Pix QRCode não pagos pelos clientes da CONTRATANTE, os quais deverão ser cancelados seus registros em prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE;

4.1.2.4. O serviço contemplará também as seguintes atividades:

- a) Apresentar mensalmente a CONTRATANTE documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços, para autorização do pagamento das tarifas pela CONTRATANTE;
- b) Repassar o produto do recebimento à CONTRATANTE no máximo até o 1º dia útil após a data do recebimento por meio qualquer modalidade, por meio de crédito em conta de livre movimentação da CONTRATANTE;
- c) A não observância do prazo estabelecido na letra b) deste subitem, implicará na obrigatoriedade de remuneração pela CONTRATADA à CONTRATANTE, com base na Taxa Referencial de Títulos Federais (Selic), calculada pela variação da mesma da data prevista para repasse após o recebimento até a data do efetivo repasse;
- d) Dispor de microsistema informatizado, específico para gestão dos serviços de cobrança e que possibilite a gestão e controle dos títulos gerados via boleto bancário registrado, nisso compreendidos sua emissão e sua liquidação, podendo ser segmentados, a juízo da CONTRATANTE, por espécie de receita, além de amplo acesso de consulta aos arquivos para consulta de saldos e extratos de movimentação mediante busca informatizada;
- g) Proceder, sem ônus para a CONTRATANTE, todas as adaptações de seus softwares necessários ao aprimoramento e perfeito funcionamento do sistema de arrecadação da CONTRATANTE;
- h) Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos;
- i) Realizar o serviço de registro de boleto de forma *on line*, através de API de integração fornecida pela Instituição Financeira;
- j) O início dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA deverá ser imediato, logo após os testes de integração do sistema da CONTRATADA com o sistema da CONTRATANTE, devendo os layouts serem disponibilizados após a contratação;
- k) Excluir o registro do título da base de dados decorrido o prazo a ser informado pela CONTRATANTE, após seu vencimento.





#### 4.1.3. DA QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS:

4.1.3.1. Os Serviços Bancários contínuos de cobrança registrada, a serem contratados serão distribuídos nas quantidades estimadas conforme abaixo, para efeito de composição da proposta a ser enviada pelos licitantes:

Item	Sub-item	Descrição	Tipo	Qte. Estimada	Valor		Prazo
					Unitário R\$	Total R\$	
1	1.1	Boletos Registrados com PIX QRCode	Via código de barras	10000	-	-	12 Meses
			Febraban				
	Via Pix QRCode	8000					
	1.2	Pix, com funcionalidade QRCode.		3000	-	-	
Total					-	-	

4.1.3.1.1. Os subitens a serem contratados são interdependentes devendo, portanto, serem licitados em um único item e serem entregues por uma única Instituição Financeira.

4.1.4. A instituição Financeira, na execução dos serviços objeto da contratação, deverá comprovar os requisitos constantes no Item 15 deste Termo de Referência.

4.1. Informar necessidade de visita técnica:

4.2.1. Não há necessidade de visita técnica.

#### 5. FORMA DE CONTRATAÇÃO: MODALIDADE

5.1. Modalidade de licitação:

5.1.1. Em razão de o objeto ser uma prestação de serviço comum, será adotada a modalidade Pregão Eletrônico para a seleção do prestador do serviço.

5.2. Critério de julgamento das propostas:

5.2.1. O critério de julgamento será o de Menor Preço Global.

5.3. Critério de adjudicação/ seleção do fornecedor

5.3.1. O critério de adjudicação será por item único.

5.4. Opção pela utilização ou não do Sistema de Registro de Preços

5.4.1. Não será utilizado o Sistema de Registro de Preços.

5.5. Permissão ou vedação quanto à participação de consórcios

5.5.1. Será vedada a participação de consórcios.

5.6. Permissão ou vedação quanto à participação de cooperativas;

5.6.1. Será permitida a participação de Cooperativas.

#### 6. ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Pelas características do objeto, não haverá necessidade de recebimento provisório do objeto;

6.2. A gestão e a fiscalização do contrato consistirão na verificação da conformidade da sua esmerada execução e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento das obrigações pactuadas, devendo ser exercida pelo gestor do contrato designado pela CONTRATANTE, que poderá ser auxiliado pelo fiscal técnico e pelo fiscal administrativo, cabendo ao responsável legal ou preposto da CONTRATADA o acompanhamento dessas atividades;

6.3. O recebimento definitivo do objeto se dará através da análise e aprovação dos seguintes documentos:

- I. Relatório mensal de tarifas efetivamente descontadas da conta corrente da CONTRATANTE, a fim de comprovar a composição do pagamento diário, conforme item 4.1.2.2. letra a) deste documento;
- II. Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e do FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, ambos em validade.

#### 7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor estimado para esta contratação será de no máximo R\$ (Um real e cinquenta centavos) e obedecerá às disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2022 e subsidiariamente da Lei nº 14.133/2021 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e demais exigências deste Edital.

#### 8. FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado em moeda legal e corrente do país, por meio de desconto automático na conta corrente da CONTRATANTE, do respectivo valor das tarifas dos serviços bancários utilizados, desde que atendida a documentação do item 6.

#### 9. REAJUSTE

- 9.1. Os preços acordados poderão ser alterados, por reajuste, apenas depois de decorridos 12 (doze) meses, nos termos do artigo 190 e ss. do RILC PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB.
- 9.2. O prazo mencionado no subitem 9.1 será contado a partir da data da proposta ou do orçamento a que ela se referir, nos casos de reajuste.
- 9.3. Os valores contratuais serão reajustados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE).
- 9.4. Havendo necessidade de revisão por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após a devida comprovação e demonstração analítica dos fatos e dos novos custos pelas partes, a mesma poderá ser feita mediante aditamento contratual, obedecidos os procedimentos constantes do artigo 200 do RILC PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB.

#### 10. PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

- 10.1. O prazo de execução do serviço será o mesmo prazo de vigência contrato, de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, de acordo com a Lei nº 10.520, de 17/07/2022 e subsidiariamente da Lei nº 14.133/2021 e de outras normal aplicáveis ao objeto deste certame e demais exigências deste Edital.

#### 11. REGIME DE EXECUÇÃO

- 11.1. Os serviços serão executados sob o regime de empreitada por preço global.

#### 12. AMOSTRAS

- 12.1. Não se aplica por não haver compatibilidade com o objeto.

#### 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 13.1. Cumprir fielmente o objeto do contrato;
- 13.2. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório;
- 13.3. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATANTE todos os elementos e informações que se fizerem necessárias à consecução do objeto do contrato;
- 13.4. Guardar sigilo absoluto sobre dados e informações contidos nos arquivos, documentos ou em qualquer outro sistema de informações a que tiverem acesso;
- 13.5. Reparar, corrigir, no total ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem incorreções resultantes da execução;
- 13.6. Fornecer por exclusiva conta e responsabilidade, todo e qualquer material e equipamento necessários à execução do objeto do contrato, nas quantidades e características técnicas adequadas à necessidade;
- 13.7. Atender prontamente as instruções do fiscal do contrato inerentes à execução do objeto contratual;
- 13.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante, bem como por toda e qualquer alteração relativa ao regime de tributação e incidência de impostos, não cabendo à CONTRATANTE qualquer ônus ou ação judicial;
- 13.9. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 13.10. Manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução;
- 13.11. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto do contrato;
- 13.12. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis;
- 13.13. Observar o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.
- 13.14. Responsabilizar-se pela administração do recebimento dos pagamentos de parcelas de financiamentos efetuados pelos clientes da CONTRATANTE, relativos aos documentos de arrecadação com código de barras padrão FEBRABAN;
- 13.15. A CONTRATADA não se responsabilizará pelas declarações, cálculos, valores, multas, juros, correção monetária e outros elementos consignados nos documentos de cobrança, competindo-lhe, tão somente, recusar o recebimento quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:
  - a. O documento de recebimento das parcelas não seja adequado ao padrão FEBRABAN;



- b. O documento de recebimento das parcelas contenha no campo de instrução: "NÃO RECEBER APÓS VENCIMENTO";
- c. O documento de recebimento das parcelas contiver emendas e rasuras.
- 13.15.1. Nos casos de recebimento indevido dos documentos de recebimento das parcelas, a CONTRATADA assume total e integral responsabilidade pelo repasse dos valores recebidos a menor, acrescidos das penalidades legais a que estão sujeitas até a data do efetivo recolhimento;
- 13.15.2. Recolher as parcelas dos financiamentos, de acordo com as instruções de preenchimento e cálculos emanados pela CONTRATANTE;
- 13.16. Disponibilizar à CONTRATANTE as informações relativas aos valores arrecadados, por meio de transmissão eletrônica, até às 10h (dez horas) do primeiro dia útil após o pagamento, sendo que o valor total recebido pela CONTRATADA deverá ser o mesmo do valor transmitido pelo Sistema de Pagamento Brasileiro (SPB) à CONTRATANTE;
- 13.16.1. Na caracterização de diferenças ou faltas de prestação das contas recebidas da CONTRATADA, caberá à CONTRATANTE solicitar a regularização, para que essa seja resolvida dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas);
- 13.17. Responsabilizar-se pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, sem ônus a CONTRATANTE;
- 13.18. Disponibilizar canal de comunicação da instituição financeira bancária com o setor de Tecnologia da Informação da CONTRATANTE, a fim de fazer a integração dos sistemas;
- 13.19. Receber os pagamentos de parcelas de financiamentos efetuados pelos clientes da CONTRATANTE, somente por meio dos documentos de recebimento, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos deste Termo de Referência;
- 13.20. Arrecadar em toda sua rede, ambiente virtual e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do Contrato (se for o caso).
- 13.21. Apresentar à CONTRATANTE, no ato da assinatura do Contrato, meios necessários à implementação da prestação de serviços que serão contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do Contrato;
- 13.22. Comunicar formalmente à CONTRATANTE, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento da CONTRATADA, que resultem em descontinuidade de recebimento em modalidade de pagamento colocado à disposição do cliente, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objetos do



presente Termo de Referência;

- 13.23. Não cobrar, em hipótese alguma, qualquer taxa ou tarifa do devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;
- 13.24. Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos;
- 13.25. Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes.

#### 14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. Permitir à CONTRATADA executar o objeto do contrato;
- 14.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a boa e fiel execução do objeto do contrato;
- 14.3. Utilizar os serviços unicamente para os fins estabelecidos no contrato;
- 14.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 14.5. Nomear Fiscais Técnico e Administrativo, bem como seus substitutos do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 14.6. Rejeitar o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, exigindo imediata correção ou substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções na execução, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei e no contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE;
- 14.7. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relevante relacionada com o objeto do contrato;
- 14.8. Realizar as retenções legais e recolhê-las para os órgãos competentes.

#### 15. EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO

##### 15.1. Critérios de Habilitação Jurídica

- 15.1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:
  - I. Registro comercial, no caso de licitante empresa individual;
  - II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou cooperativas, no que se aplicar. No caso de sociedades por ações e

- cooperativas, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;
- III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
- IV. Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
- V. Nos termos do art. 28 da Lei nº 5.764, de 16/12/1971, tratando-se cooperativa, a licitante deverá apresentar Ata da Fundação e Estatuto Social em vigor, com a Ata da Assembleia que o aprovou. O Estatuto deverá comprovar a constituição obrigatória de:
- a) Fundo de Reserva destinado a reparar perdas e atender ao desenvolvimento de suas atividades, constituído com 10 (dez por cento) pelo menos, das sobras líquidas do exercício, e
- b) Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (FATES) destinado à prestação de assistência aos associados, seus familiares e, quando previsto nos estatutos, aos empregados da cooperativa, constituído de 5% (cinco por cento), pelo menos, das sobras líquidas apuradas no exercício.
- VI. Independente da forma de constituição da empresa licitante, a mesma deverá apresentar documentação pessoal (RG e CPF) de seu(s) representante(s) legal(is):
- a) Para representação por meio de instrumento de procuração, a Licitante deverá apresentar, além da documentação pessoal do procurador, o Instrumento Particular, com firma reconhecida, ou Público de Procuração, em validade, que deve outorgar ao representante, poderes gerais para a prática de todos os atos inerentes ao Procedimento Similar ao Pregão Eletrônico, especialmente para formular ofertas e lances de preços, em nome do licitante representado. No caso de Instrumento particular de procuração, deverá ficar comprovado que o subscritor da procuração tem poderes para tal delegação por meio de cópia autenticada do contrato social e ou outro documento constitutivo.

## 15.2. Critérios de Qualificação Técnica

15.2.1. Serão solicitadas as seguintes documentações para a comprovação de qualificação técnica:

- I. Apresentar certidão expedida pelo Banco Central do Brasil certificando que a instituição se encontra autorizada a funcionar como banco Múltiplo ou Comercial;
- II. Apresentar 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica que deverão comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação e deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente do licitante.
- a) com relação à quantidade dos atestados a que se refere o inciso II do subitem 15.2.1., deverá demonstrar que o licitante executa ou executou contratos em atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, que correspondam a 10% (dez por cento), do quantitativo previsto no instrumento convocatório, ou seja, 54.000 (cinquenta e quatro mil) registros de quaisquer dos serviços de cobranças

especificados no objeto deste TR, admitindo-se o somatório destes.

- b) com relação ao prazo de execução dos serviços, deverá ser comprovado que o licitante já executou objeto em contratação semelhante, pelo prazo de vigência mínima de 12 (doze) meses.
- III. Declaração de que sua rede de atendimento possuem toda infraestrutura necessária ao perfeito cumprimento do objeto do contrato, inclusive quanto à mão-de-obra especializada, equipamentos de segurança e tecnologia;
- IV. Declaração demonstrando possuir ou que irá possuir no início da execução do contrato capilaridade mínima no Estado da Paraíba.

### 15.3. Critérios de Qualificação Econômico-Financeira

15.3.1. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se a:

- I. Apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.
- II. Apresentação de balanço patrimonial do último exercício social e demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei, que comprovem boa situação financeira, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; e
- III. A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita por meio da apresentação de:
- a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- b) Caso não atenda os índices descritos na letra "a", deverá comprovar Patrimônio Líquido ou Capital Social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

### 15.4. Regularidade Fiscal

15.4.1. A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- II. Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; e,
- III. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

## 16. CONTRATO

16.1. As cláusulas referentes à presente contratação estarão descritas na Minuta do Contrato.



---

#### 17. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

---

17.1. Não se aplica por não haver compatibilidade com o objeto.

---

#### 18. PENALIDADES

---

18.1. Pelo atraso ou pela inexecução total ou parcial injustificados do objeto do contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa, na forma prevista no Contrato; e

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por até 2 (dois) anos.

18.2. As sanções previstas nos incisos I e III, do item 18.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

18.3. A aplicação da sanção de advertência importa em sua comunicação à CONTRATADA, devendo ser informada no sistema cadastral correspondente ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, bem como ocorrer o seu registro junto aos documentos contratuais.

18.3.1. A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação da penalidade de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB e/ou a aplicação de multa no valor de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual.

18.4. No caso de inexecução parcial, incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ou do saldo remanescente do contrato, a depender do inadimplemento, conforme avaliação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB;

18.5. No caso de inexecução total, incidência de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, conforme avaliação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB;

---

#### 19. GARANTIA

---

19.1. Não há necessidade de solicitação de garantia em virtude de o desembolso ocorrer somente após a comprovação da prestação do serviço.

---

#### 20. APROVAÇÃO

---



ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB  
Ref.: MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00019/2025

Prezados Senhores,

Apresentamos, a seguir, nossa proposta de preços elaborada em conformidade com as especificações contidas no Edital de Licitação em referência:

1. OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

Item	Sub-item	Descrição	Tipo	Qte. Estimada	Valor	
					Unitário R\$	Total R\$
1	1.1	Boletos Registrados com PIX QRCode	Via código de barras Febraban	10000		-
			Via Pix QRCode	8000		
	1.2	Pix, com funcionalidade QRCode.	8000		-	
Total					-	-

Declaramos para os devidos fins e efeitos que temos conhecimento e estamos de acordo com o conteúdo e exigências contidas no Edital, pelo que desde já, obrigamo-nos ao cumprimento das mesmas.

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da presente proposta é de \_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias, contados da data de abertura da sessão.

3. GARANTIA



O prazo de garantia dos produtos ou serviços ofertados é de \_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias contados da data de abertura da sessão.

*OBS: 1. Este modelo serve tanto para proposta inicial mencionada no item 6., oportunidade em que deverá ser preenchida sem identificação do licitante, quanto para a proposta ajustada do licitante vencedor, mencionada no item 14, oportunidade esta em que a proposta deverá estar devidamente identificada, conforme instruções constantes neste item.*

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL

O licitante declara que rede de atendimento, possuem toda infraestrutura necessária ao perfeito cumprimento do objeto do contrato, inclusive quanto à mão-de-obra especializada, equipamentos, segurança e tecnologia.

A presente declaração é regida pela legislação brasileira, ficando eleito o foro da Comarca de SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB/PB onde está sendo realizado o processo de contratação para resolução de disputas.

O (s) licitante (s) tem conhecimento de que para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, as informações prestadas e documentos apresentados, são verdadeiros e autênticos (fiéis a verdade e condizentes com a realidade dos fatos à época).

O licitante fica desde já ciente de que, se comprovada, a qualquer tempo, fraude ou falsidade, em prova ou declaração, estará sujeito a sanções cíveis, criminais e/ou administrativa, conforme dispõe o artigo 2º da Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, estando ciente das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, no RILC-PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB, no instrumento convocatório, bem como em toda legislação que regula a matéria.

Esta declaração é firmada por representante legal devidamente autorizado para obrigar o [nome do proponente] de acordo com seus atos constitutivos.

Informar local e data

NOME DA EMPRESA OU COOPERATIVA

Assinatura do representante legal



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CAPILARIDADE

O licitante declara que possui ou irá possuir no início da execução contratual capilaridade mínima no Estado da Paraíba para atender a demanda dos contribuintes.

A presente declaração é regida pela legislação brasileira, ficando eleito o foro da Comarca de SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB/PB onde está sendo realizado o processo de contratação para resolução de disputas.

O (s) licitante (s) tem conhecimento de que para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, as informações prestadas e documentos apresentados, são verdadeiros e autênticos (fiéis a verdade e condizentes com a realidade dos fatos à época).

O licitante fica desde já ciente de que, se comprovada, a qualquer tempo, fraude ou falsidade, em prova ou declaração, estará sujeito a sanções cíveis, criminais e/ou administrativa, conforme dispõe o artigo 2º da Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, estando ciente das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, no RILC-PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB, no instrumento convocatório, bem como em toda legislação que regula a matéria.

Esta declaração é firmada por representante legal devidamente autorizado para obrigar o [nome do proponente] de acordo com seus atos constitutivos.

Informar local e data

NOME DA EMPRESA OU COOPERATIVA

Assinatura do representante legal



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

As demonstrações abaixo correspondem à real situação financeira do último exercício social exigível da proponente abaixo identificada:

1. ÍNDICES DE LIQUIDEZ

1.1. Índice de Liquidez Geral

Fórmula	Valores Correspondentes	Resultado Final
$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo não circulante}}$		

1.2. Índice de Liquidez Corrente

Fórmula	Valores Correspondentes	Resultado Final
$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$		

2. ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

Fórmula	Valores Correspondentes	Resultado Final
$SG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo não circulante}}$		

3. PATRIMÔNIO LÍQUIDO: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondente a \_\_\_\_\_% do valor total estimado da contratação.

A presente declaração é regida pela legislação brasileira, ficando eleito o foro da Comarca de SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB/PB onde está sendo realizado o processo de contratação para resolução de disputas.



O (s) licitante (s) tem conhecimento de que para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, as informações prestadas e documentos apresentados, são verdadeiros e autênticos (fieis a verdade e condizentes com a realidade dos fatos à época).

O licitante fica desde já ciente de que, se comprovada, a qualquer tempo, fraude ou falsidade, em prova ou declaração, estará sujeito a sanções cíveis, criminais e/ou administrativa, conforme dispõe o artigo 2º da Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, estando ciente das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, no RILC-PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB, no instrumento convocatório, bem como em toda legislação que regula a matéria.

Esta declaração é firmada por representante legal devidamente autorizado para obrigar o [nome do proponente] de acordo com seus atos constitutivos.

Informar local e data

NOME DA EMPRESA OU COOPERATIVA

Assinatura do representante legal

Observações:

- a) Anexar Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, para fins de cálculo das comprovações percentuais de capacidade financeira exigidas, Patrimônio Líquido ou Capital Social, o valor estimado para a contratação deve ser considerado o valor proposto pelo próprio licitante, e constante de sua proposta de preços.
- b) Está declaração poderá deixar de ser apresentada desde que no Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social contenham as informações dos índices aqui representados.



ANEXO V – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

d) Habilitação Jurídica

e) A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:

I. Registro comercial, no caso de licitante empresa individual;

II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em tratando de sociedades comerciais ou cooperativas, no que se aplicar. No caso de sociedades por ações e cooperativas, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;

III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;

IV. Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir; e

V. Nos termos do art. 28 da Lei nº 5.764, de 16/12/1971, tratando-se cooperativa, a licitante deverá apresentar Ata da Fundação e Estatuto Social em vigor, com a Ata da Assembleia que o aprovou. O Estatuto deverá comprovar a constituição obrigatória de:

a) Fundo de Reserva destinado a reparar perdas e atender ao desenvolvimento de suas atividades, constituído com 10% (dez por cento) pelo menos, das sobras líquidas do exercício, e

b) Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (FATES) destinado à prestação de assistência aos associados, seus familiares e, quando previsto nos estatutos, aos empregados da cooperativa, constituído de 5% (cinco por cento), pelo menos, das sobras líquidas apuradas no exercício.

VI. Independente da forma de constituição da empresa licitante, ela deverá apresentar documentação pessoal (RG e CPF) de seu(s) representante(s) legal(is):

23.16.1.1.1. Para representação por meio de instrumento de procuração, a Licitante deverá apresentar, além da documentação pessoal do procurador, o Instrumento Particular, com firma reconhecida, ou Público de Procuração, em validade, que deve outorgar ao representante, poderes gerais para a prática de todos os atos inerentes ao Procedimento Similar ao Pregão Eletrônico, especialmente para formular ofertas e lances de preços, em nome do licitante representado. No caso de Instrumento particular de procuração, deverá ficar comprovado que o subscritor da procuração tem poderes para tal delegação por meio de cópia autenticada do contrato social e ou outro documento constitutivo.

f) Critérios de Qualificação Técnica





Serão solicitadas as seguintes documentações para a comprovação de qualificação técnica:

- I. Apresentar certidão expedida pelo Banco Central do Brasil certificando que a instituição se encontra autorizada a funcionar como banco Múltiplo ou Comercial;
- II. Apresentar 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica que deverão comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação e deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente do licitante.
  - a) com relação à quantidade dos atestados a que se refere o inciso II do subitem 15.2.1., deverá demonstrar que o licitante executa ou executou contratos em atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, que correspondam a 10% (dez por cento), do quantitativo previsto no instrumento convocatório, ou seja, 54.000 (cinquenta e quatro mil) registros de quaisquer dos serviços de cobranças especificados no objeto deste TR, admitindo-se o somatório destes.
- III. Declaração de Capacidade Operacional que suas rede de atendimento possui toda infraestrutura necessária ao perfeito cumprimento do objeto do contrato, inclusive quanto à mão-de-obra especializada, equipamentos, segurança e tecnologia.
- IV. Declaração de Capilaridade demonstrando possuir ou que irá possuir no início da execução do contrato, capilaridade mínima no Estado da Paraíba – PB para atender a demanda dos contribuintes.

**g) Critérios de Qualificação Econômico-Financeira**

**h) A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se á:**

- I. Apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante;
  - II. Apresentação de balanço patrimonial do último exercício social e demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei, que comprovem boa situação financeira, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 3.2. A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita por meio da apresentação dos índices abaixo, podendo ser apresentada por meio de Declaração de Capacidade Financeira.



- a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- b) Caso não atenda os índices descritos na letra "a", deverá comprovar Patrimônio Líquido ou Capital Social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- 
- i) Regularidade Fiscal
- 
- j) A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:
- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
  - II. Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; e,
  - III. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).



ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº xx/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE- PB

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE [inserir o objeto do contrato], CELEBRADO ENTRE O BANCO S.A [inserir o objeto do contrato], E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB E A [inserir a razão social da contratada], NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe - Rua José Nogueira Pinheiro, SN - Centro - São João Rio do Peixe - PB, CNPJ nº 08.924.029/0001-71, neste ato representada pelo Prefeito Luiz Claudino de Carvalho Florêncio, Brasileiro, Divorciado, Empresário, residente e domiciliado na Sitio Olho D'agua, SN - Zona Rural - São João Rio do Peixe - PB, CPF nº 019.700.804-69, Carteira de Identidade nº 1.975.250 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Por força deste contrato, a CONTRATADA obriga-se a prestar à CONTRATANTE os serviços de [inserir o objeto do contrato], pelo período de 60 (sessenta) meses, e vincula-se ao edital da licitação, à proposta, de dd.mm.aaaa, e ao termo de referência, de dd.mm.aaaa, constantes do PROCESSO, que passam a integrar o presente instrumento como se nele estivessem transcritos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA deverá entregar o objeto conforme a proposta ajustada nº xxx/xxxx, de xxxx/20aa, entregue durante o Procedimento Similar ao Pregão Eletrônico de nº xxxx/20aa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO: Os serviços serão executados sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO: O preço global [inserir, se for o caso: estimado] dos serviços é R\$ xx,xx (xx reais e xx centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado após o recebimento

do objeto, na forma e mediante as condições constantes no termo de referência, de dd.mm.aaaa, que é parte integrante deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE deve conferir os documentos recebidos e, se não houver inconformidade, deve atestá-los.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de inconformidade, a CONTRATADA será notificada para comprovar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da notificação, que regularizou situação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando a CONTRATADA:

I - não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

II - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada; ou

III – deixar de atender disposições legais ou contratuais que promovam prejuízos a CONTRATANTE ou a terceiros e cuja responsabilidade pelo pagamento possa ser atribuída à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando houver glosa parcial, a CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor dimensionado, evitando, assim, efeitos tributários sobre valor glosado.

PARÁGRAFO QUINTO: Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos à retenção na fonte de encargos fixados por lei, na forma da legislação específica.

PARÁGRAFO SEXTO: Na falta de regularidade fiscal, a CONTRATANTE não está autorizada a realizar a retenção do pagamento devido a CONTRATADA, que será notificada para regularizar a situação perante o INSS ou o FGTS, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇO: Os preços acordados poderão ser alterados, por reajuste, apenas depois de decorridos 12 (doze) meses, nos termos do artigo 190 e ss. do RILC PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB, devendo retratar a variação efetiva dos custos de produção envolvidos na execução do objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo mencionado no *caput* será contado a partir da data da proposta.



PARÁGRAFO SEGUNDO: Os valores contratuais serão reajustados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Havendo necessidade de revisão por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após a devida comprovação e demonstração analítica dos fatos e dos novos custos pelas partes, a mesma poderá ser feita mediante aditamento contratual, obedecidos os procedimentos constantes do artigo 200 do RILC PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO: O serviço será recebido, pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização contratual da CONTRATANTE, na forma constante do item 6 do termo de referência, de dd.mm.aaaa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caberá aos fiscais do contrato, em sua área de competência, solicitar ao preposto da CONTRATADA a complementação ou a correção da documentação necessária ao atesto do objeto realizado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil, principalmente quanto à solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução nos limites estabelecidos pelo Código Civil Brasileiro e pelo contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de rescisão do contrato, caberá aos responsáveis pela fiscalização atestar as parcelas adequadamente concluídas, recebendo provisória ou definitivamente, conforme o caso.

PARÁGRAFO QUARTO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB deverá rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato e instaurar processo administrativo para aplicação das sanções cabíveis.

#### CLÁUSULA

SÉTIMA – DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de [inserir o prazo (XXXX) ] meses, de dd.mm.aaaa a dd.mm.aaaa. Podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO: Compete a CONTRATANTE, a fiscalização do contrato, que será exercida pelo fiscal técnico [inserir nome completo], matrícula nº xxx, [inserir emprego/função], em caso de impedimento será substituído pelo empregado [inserir nome completo], matrícula nº xxx, [inserir emprego/função], e pelo fiscal administrativo, por meio do empregado [inserir nome completo], matrícula nº xxx, [inserir emprego/função], em caso de impedimento será substituído pelo empregado [inserir nome completo], matrícula nº xxx, [inserir emprego/função], para verificação da conformidade



da sua escorreita execução e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento das obrigações pactuadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A gestão do contrato, será exercida pelo responsável pela Gerência Administrativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB, [inserir nome completo], matrícula nº xxx, [inserir emprego/função], ou por quem o substitua no exercício de sua função, mediante Ato específico para designação do substituto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados e às consequências e implicações, próximas ou remotas.

PARÁGRAFO QUARTO: O fiscal da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO QUINTO: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores para a adoção de medidas necessárias.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA OFERECIDA PARA ASSEGURAR A PLENA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL: Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: Conforme as obrigações definidas no item 13 do termo de referência, de dd.mm.aaaa, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE: Conforme as obrigações definidas no item 14 do termo de referência, de dd.mm.aaaa, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES: Pelo atraso ou pela inexecução total ou parcial injustificados do objeto do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa, na forma prevista neste Contrato; e



III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por até 2 (dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO: As sanções previstas nos incisos I e III, do *caput*, da Cláusula Décima Segunda, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ADVERTÊNCIA: A aplicação da sanção de advertência importa em sua comunicação à CONTRATADA, devendo ser informada no sistema cadastral correspondente ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, bem como ocorrer o seu registro junto aos documentos contratuais.

PARÁGRAFO ÚNICO: A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação da penalidade de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB e/ou a aplicação de multa no valor de até 05% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MULTA: A sanção de multa será aplicada nos seguintes casos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sanção de multa será aplicada no seguinte caso:

a) Na execução do contrato, quando a CONTRATADA cometer alguma das infrações constantes da “Tabela 1 - Grau de infrações”, respeitada a dosimetria atribuída a sua respectiva gravidade, assim como os percentuais de multa dos graus de infração, por tempo de incidência ou ocorrência, constantes na Tabela 2 - Valor das Infrações por Grau;

Tabela 1: Grau das Infrações

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	04
02	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos produtos e/ou serviços contratuais.	03
03	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados.	03
04	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização.	02
05	Deixar de zelar pelas instalações da CONTRATANTE utilizadas.	03
06	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	03
07	Retirar das dependências da CONTRATANTE qualquer equipamento ou material que não seja de sua propriedade ou que esteja previsto em contrato, sem autorização prévia do gestor/fiscal do contrato.	03



08	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da CONTRATANTE.	02
09	Deixar de atender às demandas e solicitações da CONTRATANTE nos prazos e horários estabelecidos em Comunicados, no Edital e seus Anexos.	02
10	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas.	01
11	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta Tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela CONTRATANTE.	02
12	Não entregar os equipamentos, produtos e/ou prestar os serviços contratados na data avençada.	04
13	Paralisação da obra, serviço ou fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE.	04
14	Reincidir em qualquer das infrações cometidas, após notificação da CONTRATANTE, por item e por ocorrência.	04

Tabela 2: Aplicação de multas para serviços comuns ou aquisições:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,1% por dia ou ocorrência, sobre o valor mensal do contrato
02	0,3% por dia ou ocorrência, sobre o valor mensal do contrato
03	0,6% por dia ou ocorrência, sobre o valor mensal do contrato
04	1,0% por dia ou ocorrência, sobre o valor mensal do contrato

b) no caso de inexecução parcial, incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ou do saldo remanescente do contrato, a depender do inadimplemento, conforme avaliação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB;

c) no caso de inexecução total, incidência de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, conforme avaliação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB;

d) No caso de fraude na execução do contrato ou fiscal, incidência de multa cuja base deve corresponder ao valor da vantagem efetivamente obtida ou potencialmente auferível pelo agente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Independente da multa prevista neste instrumento contratual, caso a CONTRATADA venha a causar prejuízos à CONTRATANTE, por meio de sua conduta, a mesma fica obrigada a ressarcir-los integralmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O não pagamento da multa aplicada ou ressarcimento do prejuízo causado importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB, por 02 (dois) anos, ou até o adimplir a obrigação que deu origem a suspensão.





PARÁGRAFO QUARTO: O débito resultante de multa administrativa de que trata este artigo poderá ser parcelado, total ou parcialmente, em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, mediante requerimento formal da CONTRATADA à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO: Qualquer multa imputada e não paga no prazo concedido pela CONTRATANTE será corrigida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo -IPCA ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

PARÁGRAFO SEXTO: A aplicação da sanção de multa importa em sua comunicação à CONTRATADA, devendo ser informada no sistema cadastral correspondente ou no SICAF, bem como ocorrer o seu registro junto aos documentos contratuais;

PARÁGRAFO SÉTIMO: A aplicação de multa não impede que CONTRATANTE rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: A CONTRATADA será convocada para pagar o valor total da multa mediante depósito identificado, em favor da CONTRATANTE, na conta corrente nº 5050-4, agência nº 3734-6, do Banco Bradesco S.A, e comprovar o pagamento mediante apresentação do respectivo comprovante de depósito bancário, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUSPENSÃO: A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE será aplicada nos casos estabelecidos no artigo 245 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB – RILC PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB, disponível no seguinte endereço eletrônico: <<http://www.PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB.am.gov.br/>>, na forma estabelecida nos artigos 252 a 256.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO: O contrato poderá ser rescindido de forma consensual, unilateral ou judicial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão consensual do contrato ocorrerá por acordo entre as partes, conforme condições definidas no termo de distrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão unilateral do contrato poderá ser requerida pela CONTRATANTE, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, em que seja assegurado à CONTRATADA direito ao contraditório e ampla defesa prévios, por meio da instauração de processo administrativo, quando ocorrer, dentre outros, os seguintes motivos:

I. o descumprimento total ou parcial de obrigações contratuais pela CONTRATADA;



II. a alteração da pessoa da CONTRATADA, mediante:

a) a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB;

b) a fusão, cisão, incorporação, ou associação do Contratado com outrem, não admitidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB e que causem prejuízo à execução do objeto.

III. o desatendimento reiterado e injustificado das determinações da CONTRATANTE decorrentes do acompanhamento e fiscalização do contrato;

IV. o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

V. a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

VI. a decretação de falência ou a insolvência civil de qualquer uma das partes;

VII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, desde que prejudique a execução do contrato;

VIII. razões de interesse da CONTRATANTE, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;

IX. a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

X - o descumprimento pela CONTRATADA da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; e,

XI - o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A rescisão judicial ocorrerá por meio de decisão judicial.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando a resolução do contrato ocorrer por ato unilateral da CONTRATANTE, acarretará a seguinte consequência, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório, neste contrato e no RILC PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB:

I - assunção imediata do objeto contratado pela CONTRATANTE, no estado e local em que se encontrar.

PARÁGRAFO QUINTO: Quando a resolução do contrato ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, esta será ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados, e ainda terá direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; e,



II - pagamento do custo da desmobilização, caso requerido e devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO: O contrato poderá ser alterado por meio de aditamento, nos casos apontados pelo artigo 81, da Lei nº 13.303, de 2016.

.a PA  
RÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no seu objeto em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 81, § 1º, da Lei nº 13.303, de 2016.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A supressão do objeto poderá superar 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato mediante acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do artigo 81, § 2º, da Lei nº 13.303, de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO: O presente contrato poderá ser extinto pela via e nas formas admitidas no Código Civil ou legislação específica aplicável, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO: É vedada a subcontratação parcial do objeto, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido pela CONTRATADA com terceiros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do contrato, no valor mencionado na Cláusula Terceira, inserem-se nos recursos próprios orçamentários da CONTRATANTE, conforme demonstrado no Documento de Comprovação de Recursos, de dd.mm.aaaa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO: A CONTRATANTE promoverá a publicação do contrato em forma de extrato no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA ASSINATURA: O presente instrumento contratual e seus termos aditivos, podem ser assinados digitalmente, com autenticidade reconhecida pelo certificado digital ICP-Brasil, e enviados, entre as partes, por meio eletrônico.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste contrato reger-se-ão pela Lei 13.303, de 2016 e pelo RILC PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB, como também pelos documentos integrantes do presente ajuste.

E assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas que este subscrevem, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB, dd de mmmm de 20aa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB  
(CONTRATANTE)

[inserir nome do responsável legal em caixa alta e  
negrito]

Diretor-Presidente

[inserir nome do responsável legal em caixa  
alta e negrito]

Diretora de Administração

[inserir a razão social do contratado em caixa alta e negrito]

(CONTRATADA)

[inserir nome completo do responsável legal em caixa alta e negrito]

[inserir função, cargo, etc]

TESTEMUNHAS:

[inserir nome completo]

CPF nº xxx.xxx.xxx-xx

RG nº xxxxxxxx-x SSP/[inserir UF]

[inserir nome completo]

CPF nº xxx.xxx.xxx-xx

RG nº xxxxxxxx-x SSP/[inserir UF]



Serra Redonda - PB, 20 de Março de 2025

**FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS JUNIOR -**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Saionara Lucena Silva Cavalcante  
**Código Identificador:**1854BDF2

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PE 00002-2024**

EXTRATO DE ADITIVOS  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00002/2024. ADITAMENTO: Reajuste de preço contratado - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00063/2024 - J F da Silveira Junior Ltda - 2º Aditivo - acréscimo médio de 5,06%; e prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00119/2024 - J F da Silveira Junior Ltda - 1º Aditivo - acréscimo médio de 5,06%; e prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 14.03.25

**Publicado por:**  
Thamyse Martins Soares  
**Código Identificador:**2E7E288A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO PE 00016/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2025

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São João Rio do Peixe - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, REALOCAÇÃO E MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE DIVERSAS POTÊNCIAS, GELADEIRAS, FREEZER, GELÁGUA, BEBEDOURO, VENTILADOR DE PAREDE E EQUIPAMENTOS AFINS. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 04 de Abril de 2025. Início da fase de lances: 08:31 horas do dia 04 de Abril de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 996906886.E-mail: [cplpmsjrp@gmail.com](mailto:cplpmsjrp@gmail.com). Edital: <https://www.sjrp.pb.gov.br/>; [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

São João Rio do Peixe - PB, 19 de Março de 2025

**THAMYSE MARTINS SOARES -**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Thamyse Martins Soares  
**Código Identificador:**7153183F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO PE 00017/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2025

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São João Rio do Peixe - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE ITENS UTILITÁRIOS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, HIGIENE PESSOAL, MATERIAIS ESPORTIVOS E ELETROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB. Abertura da sessão pública: 10:30 horas do dia 04 de Abril de 2025. Início da fase de lances: 10:31 horas do dia 04 de Abril de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 996906886.E-mail: [cplpmsjrp@gmail.com](mailto:cplpmsjrp@gmail.com). Edital: <https://www.sjrp.pb.gov.br/>; [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

São João Rio do Peixe - PB, 19 de Março de 2025

**THAMYSE MARTINS SOARES -**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Thamyse Martins Soares  
**Código Identificador:**B7885886

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO PE 00018/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2025

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São João Rio do Peixe - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 07 de Abril de 2025. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 07 de Abril de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 996906886.E-mail: [cplpmsjrp@gmail.com](mailto:cplpmsjrp@gmail.com). Edital: <https://www.sjrp.pb.gov.br/>; [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

São João Rio do Peixe - PB, 19 de Março de 2025

**THAMYSE MARTINS SOARES -**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Thamyse Martins Soares  
**Código Identificador:**0BC827E4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO PE 00019/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2025**

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São João Rio do Peixe - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA ESPECIALIZADA (INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, CONTÍNUOS, DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, POR MEIO DE BOLETO DE REGISTRO DE COBRANÇA, EM PADRÃO FEBRABAN, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE - PB.** Abertura da sessão pública: **10:00 horas do dia 07 de Abril de 2025.** Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 07 de Abril de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 996906886. E-mail: [cplpmsjrp@gmail.com](mailto:cplpmsjrp@gmail.com). Edital: <https://www.sjrp.pb.gov.br/>; [www.tce.pb.gov.br/](http://www.tce.pb.gov.br/); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

São João Rio do Peixe - PB, 19 de Março de 2025

**THAMYSE MARTINS SOARES -**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**

Thamyse Martins Soares

**Código Identificador:**1CB301F4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO CC 01/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2025

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São João Rio do Peixe - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURIDICA EM ENGENHARIA PARA A IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PERIMETRO URBANO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Abertura da sessão pública: 11:00 horas do dia 07 de Abril de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 996906886. E-mail: [cplpmsjrp@gmail.com](mailto:cplpmsjrp@gmail.com). Edital: <https://www.sjrp.pb.gov.br/>; [www.tce.pb.gov.br/](http://www.tce.pb.gov.br/); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

São João Rio do Peixe - PB, 19 de Março de 2025

**THAMYSE MARTINS SOARES -**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Thamyse Martins Soares

**Código Identificador:**E8B78035

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO PP 00020/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São

João Rio do Peixe - PB, às 08:00 horas do dia 09 de abril de 2025, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: **Contratação de serviço de transporte escolar para atender aos itinerários estabelecidos pela Secretaria de Educação do Município de São João do Rio do Peixe-PB, incluindo a diária de transporte de estudantes, garantindo segurança e pontualidade de acordo com os turnos, horários e rotas previamente definidos.** Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 996906886. E-mail: [cplpmsjrp@gmail.com](mailto:cplpmsjrp@gmail.com). Edital: <https://www.sjrp.pb.gov.br/>; [www.tce.pb.gov.br/](http://www.tce.pb.gov.br/); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

São João Rio do Peixe - PB, 19 de março de 2025

**THAMYSE MARTINS SOARES -**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**

Thamyse Martins Soares

**Código Identificador:**1F000E3A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO 00011/2025**

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2025

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00011/2025, que objetiva: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS GRÁFICOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB, CONFORME TERMO DE REFERENCIA; HOMOLOGO o correspondente certame: licitação fracassada.**

São João Rio do Peixe - PB, 19 de Março de 2025

**LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO -**

Prefeito

**Publicado por:**

Thamyse Martins Soares

**Código Identificador:**9E07F7E3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços educacionais, disponibilização de Acompanhamento Técnico, Assessoria e Consultoria resolutiva, através da Licença de uso da Plataforma ONLINE /Sistema de Gestão Educacional, Monitoramento e Controle - SIGEMEC, com registro do certificado no INPI sob o nº BR512019002315-3, com disponibilização dos seguintes módulos: **MÓDULO PAR - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS CICLO II (2011 E 2014) E CICLO III (2017-2020; MÓDULO PAR - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS CICLO 2021/2024 E 2025/2028; MÓDULO OBRAS 2.0; MÓDULO PDDE INTERATIVO E TODAS AS AÇÕES AGREGADAS; MÓDULO SIGPC - SISTEMA DE GESTÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS; MÓDULO CONSELHOS MUNICIPAIS; MÓDULO SIGARP SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ATAS E REGISTROS DE PREÇOS DO FNDE; MÓDULO ESPECÍFICO PARA NUTRICIONISTAS DO (PNAE) PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E MÓDULO ESPECÍFICO PARA RECURSOS/FUNDEB E SUAS COMPLEMENTAÇÕES, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação do município de São João do Rio do Peixe/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2025. DOTAÇÃO: 20.40 SECRETARIA DE EDUCACAO 12.361.2007.2027 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL 500. RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 213 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGAO ELETRÔNICO Nº 17/2025**

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São João Rio do Peixe - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita a participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE ITENS UTILITÁRIOS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, HIGIENE PESSOAL, MATERIAIS ESPORTIVOS E ELETROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB. Abertura da sessão pública: 10:30 horas do dia 04 de Abril de 2025. Início da fase de lances: 10:31 horas do dia 04 de Abril de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 996906886. E-mail: [cpipmsjrp@gmail.com](mailto:cpipmsjrp@gmail.com). Edital: <https://www.sjrp.pb.gov.br/>; [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

São João do Rio do Peixe - PB, 19 de Março de 2025.  
HALISSON BATISTA RODRIGUES

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGAO ELETRÔNICO Nº 18/2025**

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São João Rio do Peixe - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 07 de Abril de 2025. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 07 de Abril de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 996906886. E-mail: [cpipmsjrp@gmail.com](mailto:cpipmsjrp@gmail.com). Edital: <https://www.sjrp.pb.gov.br/>; [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

São João do Rio do Peixe - PB, 19 de Março de 2025.  
HALISSON BATISTA RODRIGUES

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGAO ELETRÔNICO Nº 19/2025**

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São João Rio do Peixe - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA ESPECIALIZADA (INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, CONTÍNUOS, DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, POR MEIO DE BOLETO DE REGISTRO DE COBRANÇA, EM PADRÃO FEBRABAN, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE - PB. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 07 de Abril de 2025. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 07 de Abril de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 996906886. E-mail: [cpipmsjrp@gmail.com](mailto:cpipmsjrp@gmail.com). Edital: <https://www.sjrp.pb.gov.br/>; [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

São João do Rio do Peixe - PB, 19 de Março de 2025.  
HALISSON BATISTA RODRIGUES

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGAO PRESENCIAL Nº 20/2025**

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São João Rio do Peixe - PB, às 08:00 horas do dia 09 de abril de 2025, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de serviço de transporte escolar para atender aos itinerários estabelecidos pela Secretaria de Educação do Município de São João do Rio do Peixe-PB, incluindo a diária de transporte de estudantes, garantindo segurança e pontualidade de acordo com os turnos, horários e rotas previamente definidos. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 996906886. E-mail: [cpipmsjrp@gmail.com](mailto:cpipmsjrp@gmail.com). Edital: <https://www.sjrp.pb.gov.br/>; [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

São João do Rio do Peixe - PB, 19 de Março de 2025.  
HALISSON BATISTA RODRIGUES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

AO CONTRATO Nº 90202/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2024 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS - PB, CNPJ Nº 08.882.730/0001-75. CONTRATADA: MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA, CNPJ nº 27.284.516/0001-61. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato Original e Renovação do Valor, com vista a alteração de prazo e valor constante na Clausula Terceira e Edital da licitação, referente a Contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de frota, com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para o abastecimento de combustíveis (gasolina, diesel comum e diesel S10), para os veículos e máquinas, do município de São José de Espinharas/PB. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VIGÊNCIA - A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 107, parágrafo único, da Lei Nº 14.133/2021. E com previsão no Edital, conforme art.107 da Lei 14.133/21 e Termo de Referência o qual se vincula a contratada. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato em 12 (doze) meses, contados de 27/03/2025 a 27/03/2026. DO VALOR - O Valor do Contrato original para 12 (doze) meses é R\$ 1.887.984,42 (Um milhão, oitocentos e oitenta e sete mil, novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e três centavos). O Valor do contrato original será renovado por se tratar de fornecimento ou serviço contínuo nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21. São José de Espinharas - PB, 13 de março de 2025. THAISE GOMES DE SOUSA - Prefeita Constitucional.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA**

**RESULTADO DO JULGAMENTO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025**

A Prefeitura Municipal de São José de Princesa/PB, através de seu Pregoeiro, com fundamento no art. 8º, 5ºº da Lei 14.133/2021, torna publico o resultado de julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025, cujo objeto é a AQUISIÇÃO de peças genuínas de 1ª linha para manutenção dos veículos da frota do município de SÃO JOSÉ DE PRINCESA - PB, o qual sagrou-se vencedoras do certame as empresas: O CEARENSE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 02.044.971/0001-69, vencedora nos Itens do 02 ao 16 e 19, com proposta no valor total de R\$ 408.800,00, (Quatrocentos e Oito Mil e Oitocentos Reais) e FLÁVIO AUTO PEÇAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 37.497.921/0001-11, vencedora nos Itens do 01, 17, 18, 20 e 21, com proposta no valor total de R\$ 77.625,00 (Setenta e Sete Mil, Seiscentos e Vinte e Cinco Reais). Perfazendo o Valor Total de R\$ 486.425,00 (Quatrocentos e Oitenta e Seis Mil, Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais), que serão pagos conforme fornecimento.

São José de Princesa - PB, 12 de março de 2025.  
NATALÍCIO FERREIRA NETO DO NASCIMENTO  
Pregoeiro

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025**

O Prefeito do Município de São José de Princesa/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, observado o Parecer da Procuradoria Jurídica, resolve, ADJUDICAR o objeto: Aquisição de peças genuínas de 1ª linha para manutenção dos veículos da frota do município de SÃO JOSÉ DE PRINCESA - PB e HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 015/2025 - Pregão Eletrônico nº 004/2025 em favor das Empresas: O CEARENSE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 02.044.971/0001-69, vencedora nos Itens do 02 ao 16 e 19, com proposta no valor total de R\$ 408.800,00, (Quatrocentos e Oito Mil e Oitocentos Reais) e FLÁVIO AUTO PEÇAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 37.497.921/0001-11, vencedora nos Itens do 01, 17, 18, 20 e 21, com proposta no valor total de R\$ 77.625,00 (Setenta e Sete Mil, Seiscentos e Vinte e Cinco Reais). Perfazendo o Valor Total de R\$ 486.425,00 (Quatrocentos e Oitenta e Seis Mil, Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais), que serão pagos conforme fornecimento.

São José de Princesa - PB, 14 de março de 2025.  
JULIANO DINIZ DE MORAIS  
Prefeito

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025. OBJETO: Aquisição de peças genuínas de 1ª linha para manutenção dos veículos da frota do município de SÃO JOSÉ DE PRINCESA - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 004/2025, Lei Federal nº 14.133/21 e alterações. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de Princesa - PB, CNPJ Nº 01.612.684/0001-45. CONTRATADO: O CEARENSE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 02.044.971/0001-69, com escritório situado à AV. Jornalista Assis Chateaubriand, nº 2.119, Bairro Tambor, CEP: 58.414-500, Campina Grande/PB. VALOR DO CONTRATO: R\$ 408.800,00, (Quatrocentos e Oito Mil e Oitocentos Reais), que serão pagos conforme fornecimento. VIGÊNCIA: De 20/03/2025 à 20/03/2026. São José de Princesa - PB, 20 de março de 2025. SIGNATÁRIOS: Juliano Diniz de Moraes - Prefeito Contratante e Francisco Marques Clementino - Representante legal.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE peças genuínas de 1ª linha para manutenção dos veículos da frota do município de SÃO JOSÉ DE PRINCESA - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 004/2025, Lei Federal nº 14.133/21 e alterações. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de Princesa - PB, CNPJ Nº 01.612.684/0001-45. CONTRATADO: FLÁVIO AUTO PEÇAS LTDA-ME, CNPJ nº 37.497.921/0001-11, com sede na Rodovia PE 320, nº 2015, Centro, Carnaíba-PE, CEP: 58.820-000; VALOR DO CONTRATO: R\$ 77.625,00 (Setenta e Sete Mil, Seiscentos e Vinte e Cinco Reais), que serão pagos conforme fornecimento. VIGÊNCIA: De 20/03/2025 à 20/03/2026. São José de Princesa - PB, 20 de março de 2025. SIGNATÁRIOS: Juliano Diniz de Moraes - Prefeito Contratante e Flávio Locio da Silva - Representante legal.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DE PRINCESA**

**RESULTADO DE JULGAMENTO**

**CRENCIADOS**

PROCEDIMENTO AUXILIAR DE LICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025. O Fundo Municipal de Saúde de São José de Princesa/PB, através do seu Agente de Contratação, torna publico o resultado do Credenciamento nº 002/2025, que tem como objeto o Credenciamento para contratação de empresa para realização de procedimentos dentários especializados em endodontia, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, conforme termo de referência. Foi credenciada nos itens 1, 2, 3 e 4 a empresa: DINIZ ODONTOLOGIA CLÍNICA E SERVIÇOS ASSOCIADOS-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 54.455.488/0001-70, sediada na Avenida Princesa Isabel, nº 773, Sala 32, Bairro Centro, João Pessoa - PB, CEP: 58.013-251, com valor total de R\$ 114.750,00 (Cento e Quatorze Mil, Setecentos e Cinquenta Reais); conforme resultado do Procedimento Auxiliar de Licitação de Credenciamento nº 002/2025. São José de Princesa - PB, 17 de março de 2025.

NATALÍCIO FERREIRA NETO DO NASCIMENTO  
Agente de Contratação

**AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2025**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Municipal de Saúde de São José de Princesa/PB, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve ADJUDICAR o Objeto: Credenciamento para contratação de empresa para realização de procedimentos dentários especializados em endodontia, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, conforme termo de referência, em favor da empresa credenciada, qual seja: DINIZ ODONTOLOGIA CLÍNICA E SERVIÇOS ASSOCIADOS-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 54.455.488/0001-70, sediada na Avenida Princesa Isabel, nº 773, Sala 32, Bairro Centro, João Pessoa - PB, CEP: 58.013-251, com valor total de R\$ 114.750,00 (Cento e Quatorze Mil, Setecentos e Cinquenta Reais); e HOMOLOGAR todo o Procedimento Auxiliar de Licitação de Credenciamento nº 002/2025.

São José de Princesa - PB, 18 de março de 2025.  
JOSÉ MAX RODRIGUES SOARES  
Secretário Municipal de Saúde

